



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023

PRC Nº 333/2023

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.624,05 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte quatro reais e cinco centavos)

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO** e no modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.368/2020, Decreto Municipal 764/2013, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

1 - OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), levantamento arquitetônico (as built) das respectivas áreas de risco, aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) conforme as normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Lei 14.130/2001, Decretos e Circulares aplicáveis); Protocolo, acompanhamento e aprovação dos PPCIP junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com exclusividade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo III deste instrumento convocatório.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

Início da sessão: 08/11/2023, às 09h30min.

LOCAL: Site www.licitanet.com.br

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2.3 A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

3.3.1 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

3.3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: (31) 9/9342-0911, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao3@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

licitacao3@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 As respostas serão disponibilizadas diretamente na página eletrônica www.licitanet.com.br, no link correspondente a este edital e no "site" da Prefeitura de Sarzedo, no endereço <https://www.sarzedo.mg.gov.br> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

5 - DO ACESSO, CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica www.licitanet.com.br.

A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA LICITAÇÕES-E A TEMPO DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO. DESTE MODO, RECOMENDAMOS QUE O INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, EFETUE O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNO POR QUESTÕES DE INTERNET OU INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE.

5.1.1 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma do LICITANET.

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.1.2 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada pelo LICITANET.

5.1.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

5.2.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

5.2.2 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.2.3 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.2.4 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.2.3 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

5.2.5 O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.2.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.7 Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

5.2.8 A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1 A PROPOSTA INICIAL a ser inserida deverá conter apenas o valor do item, conforme Anexo VI. A proposta reajustada deverá ser adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

6.3 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.4 Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor do item do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

6.4.1 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.4.2 É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA no mesmo lote.

6.5 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

6.7 O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

Somalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DOS PROCEDIMENTOS

7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita pela autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação;
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.2 A Pregoeira, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

7.3 Todas as ações da Pregoeira serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

7.4 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

7.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

7.6 O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.8 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo participante, vedada a identificação do detentor do lance.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.10 O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

7.14.2 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.14.3. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

7.14.4 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste

Sanoua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Edital.

7.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

7.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva e ocorra empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.20 Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

7.21 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

7.21.1 O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

7.21.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

8.1 Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2 A proposta de preços deverá conter:

8.2.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.2.2 Modalidade e número da licitação;

8.2.3 Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos.

8.2.3.1 Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.2.3.2 O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.3.3 O valor global do(s) itens devem ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.3.4 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

8.2.3.5 Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;
Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

8.3 Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.

8.4 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.4.1 Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo II, no caso de beneficiário.

9- DA HABILITAÇÃO

OBS: GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ABAIXO EM ARQUIVO ÚNICO, SE POSSIVEL, PARA FINS DE AGILIZAR A IMPRESSÃO E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1 Regularidade Jurídica:

9.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

9.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

9.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

9.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br).

9.2.6 As certidões solicitados no subitem 9.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

9.2.6.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

9.2.7 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3 Regularidade Econômico-Financeira

9.3.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

9.4 Da qualificação técnica

9.4.1 Atestado(s), fornecido (a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo os serviços já executados pelo responsável (eis) técnico(s) indicado(s) no termo de compromisso ou documentos equivalente, de forma a comprovar sua similaridade equivalente ou superior aos serviços aqui licitados.

9.4.1.1 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto desta licitação feita pelo representante legal da empresa licitante, através de "Termo de Compromisso" próprio, conforme modelo que constitui o Anexo VII deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) nele indicado(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.4.2 Reconhecer firma da(s) assinatura(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicados no “TERMO de COMPROMISSO” quando estes não fizerem parte do quadro societário da empresa ou não estiverem presentes à sessão pública ou não possuírem vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços ou o mesmo não constar como responsável técnico no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo.

9.4.3 O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica ou **como engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável**, ou ainda se o profissional constar no Registro de Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo, substituem o “TERMO DE COMPROMISSO”, especificado acima.

9.4.4 PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO, DA EMPRESA LICITANTE E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE CREA/CAU.

9.5 Documentos complementares:

9.5.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo IV deste edital.

9.6 Inabilitação da Licitante:

9.6.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 Da Habilitação, constantes do presente Edital.

9.6.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

Observações:

1. Os atos e os documentos de que trata o artigo 8º, paragrafo 1º do Decreto Municipal 1368/2020, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, contudo, se a conferência revelar-se necessária, será possível exigir a apresentação dos documentos físicos, nos termos do artigo 44 do referido decreto.

2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

10 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

Zanatta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.

10.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 Dos Lances

10.2.1 O pregoeiro divulgará através da plataforma, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

10.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do item apenas o de menor valor.

10.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

10.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

10.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.2.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3 Do Julgamento

10.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se que cada lote equivale a um item na presente licitação.

10.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da licitação.

10.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da licitação.

10.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta.

10.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

10.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3.4.3.2 Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

10.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação.

10.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

10.3.5.1 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

10.3.5.2 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira comunicará via "chat" o cumprimento da obrigação de regularização sob pena de inabilitação e convocação do segundo colocado.

10.3.5.3 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará empresas remanescentes para o exercício do mesmo direito.

10.3.5.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.3.6 a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

Zanatta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.3.7 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.licitanet.com.br.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor ou restando fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nos 10 (Dez) minutos, imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou fracassado.

11.2 A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "intenção de recurso" do sistema eletrônico.

11.3 A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.5 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

11.6 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.7 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será via sistema eletrônico.

11.8 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

11.8.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.8.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

11.9 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.10 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

11.11 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

11.12 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço www.sarzedo.mg.gov.br e mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO DETALHAMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

13.1 Elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico obedecendo a normalização da ABNT, Leis e decretos Estaduais e Municipais, bem como critérios específicos baseados nas características funcionais e arquitetônicas das edificações;

13.2 Fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

13.3 Elaboração e Aprovação do Projeto (PPCIP) Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, levantamento arquitetônico (*as built*) das respectivas áreas de risco, aprovação de projeto junto ao corpo de bombeiro militar de Minas Gerais (CBMMG) conforme as normas vigentes do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais, lei 14.130/21, decretos e circulares aplicáveis.

13.4 Fornecimento da lista de material com o quantitativo de equipamentos a serem instalados em cada Unidade;

13.5 Levantamento dos dados da edificação *in Loco*;

13.6 Acompanhar até aprovação do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

13.7 O prazo de início de serviços é de 5 (Cinco) dias úteis a contar da emissão e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

13.8 O prazo de entrega dos serviços deverá ser fixado no Pedido da Ordem de Serviço a CONTRATADA.

13.9 A execução dos serviços será de acordo com a prioridade das Unidades.

13.10 O trabalho deverá estar em concordância com o horário de funcionamento das Unidades, com prévio agendamento.

14 - FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será dividido em 03 parcelas da seguinte forma, 40% (quarenta por cento) do pagamento, referente a Primeira parcela, mediante início da execução em mínimo

Sanhau



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

50% (cinquenta por cento) das Unidades, 30% (trinta por cento) do pagamento, referente a Segunda parcela, mediante Protocolo do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, 30% (trinta por cento) do pagamento, referente a terceira parcela, mediante aprovação do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

14.2 O pagamento ainda se fará mediante a apresentação de notas fiscais e documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

14.1.2 No caso dos documentos mencionados no item 14.2 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

14.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

15 - DO CONTRATO

15.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do Contrato, conforme minuta do Anexo V.

15.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail ou publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município.

15.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.4 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

15.5 Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

16.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

16.3 Multas

16.3.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

16.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento; 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

16.3.3 As multas poderão ser descontadas de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

16.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes desta solicitação correrão a conta de recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de Sarzedo, pela seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE 02.07.17.361.1201.2027 – NATUREZA DA DESPESA 339039 – FONTE DE RECURSO 1.500.1001 – FICHA 193

Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

18.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

18.6 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

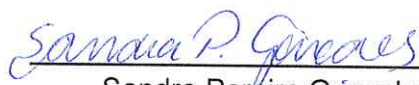
18.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

18.9 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

18.10 A publicidade dos atos se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município ou site oficial do Município.

18.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 9/9342-0911, endereço Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 17 de Outubro de 2023.


Sandra Pereira Gonçalves
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ -----
endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s),
nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----
-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado
em -----, com endereço comercial na ----- ao qual
OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao
PREGÃO ELETRÔNICO nº 153/2023, do processo licitatório 319/23, PRC 333/2023 do
Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos
ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber
avisos e intimações, assinar declarações, contratos, atas de registro de preços, enfim,
praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ____ de _____ de 2023

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

**O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de
identidade ou outro documento legalmente equivalente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Representante Legal

Somalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 8.666/93

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), levantamento arquitetônico (as built) das respectivas áreas de risco, aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) conforme as normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Lei 14.130/2001, Decretos e Circulares aplicáveis; Protocolo, acompanhamento e aprovação dos PPCIP junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a demanda da Secretaria de Educação no que tange a adequação dos prédios na execução e futura implantação de projeto de prevenção e combate a incêndio, o que deverá atender todas as unidades descritas e especificadas neste Termo de Referência.

O objetivo é garantir o funcionamento de todas as Unidades Municipais de Educação da cidade de Sarzedo/MG dentro das normas de Segurança e oferecer tranquilidade a comunidade escolar.

REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas que:

comprovar sua capacidade técnica para realização do objeto.

DAS UNIDADES PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

ESCOLAS	ENDEREÇO	AREA CONSTRUÍDA MEDIDAS APROXIMADAS
Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães	Rua: Iolanda Martins, 680, Bairro Brasília	1.624,33 m ²
Escola Municipal Antônio Pinheiro Diniz	Avenida Rouxinol, 365, Bairro São Joaquim	2.030,3 m ²
Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira	Rua São Marcos, 374, Bairro Imaculada Conceição	1.065,29 m ²
Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima	Rua Dois, 152, Bairro Santa Rosa	570,00 m ²

gandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Escola Municipal José Batista Filho	Rua Estácio de Sá, 127, Bairro Jardim Vera Cruz	1.035,46 m²
Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro	Rua Irene Pinheiro Avelar, 319, Bairro Central Parque	2.679,45 m²
Escola Municipal Professora Efigênia Mendonça Pinheiro	Avenida João Pinheiro, 236, Bairro Brasília	2.014,72 m²
Escola Municipal Professora Helena Eustáquia de Souza	Rua: Santa Efigênia nº 321 - Bairro: Santa Rosa	1.047,26 m²
Centro Municipal De Educação Infantil Vereador Milton Saldanha	Rua: Realino Pinheiro, nº 214 – Bairro: Brasília	3.129,17 m²
Centro Municipal De Educação Infantil Espaço Nosso	Rua Benevides Jose Inácio Nº111 - Bairro Santa Monica	614,00 m²
Centro Municipal De Educação Infantil Dona Sindô	Rua Alameda das Palmeiras Nº s/n Bairro Masterville	1.070,1 m²
Centro Municipal Educação Infantil Neuza Cardoso da Silva	Avenida São Lucas, 233, Bairro imaculada Conceição	967,18 m²
Projeto Construindo caminhos - Anexo Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães	Rua Iolanda Martins, 780, Bairro Brasília	1.570,00 m²
Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales	Rua Rio Aimoré, 53, Bairro Jardim Planalto	1.543,44 m²
Napsi- Núcleo de Apoio Psicológico	Rua Eloy Cândido de Melo 1030 (área rural)	1.100,00 m²

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Levantamento Arquitetônico das Edificações, Elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico obedecendo a normalização da ABNT, Leis e decretos Estaduais e Municipais, bem como critérios específicos baseados nas características funcionais e arquitetônicas das edificações;

Fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

Acompanhamento de Aprovação do Projeto PPCIP junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;

Fornecimento da pasta com o quantitativo de equipamentos e locais a serem instalados em cada Unidade;

Levantamento arquitetônico das edificações com os dados da edificação in Loco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Acompanhar até aprovação do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;

Após a instalação dos equipamentos, a Licitante deverá designar um técnico responsável para verificar se a instalação está de acordo com o projeto, evitando gerar pendências na vistoria e, conseqüentemente, sua remarcação, gerando ônus a municipalidade, caso aconteça, o município não arcará com novas taxas.

PRAZOS DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

a) O prazo de início de serviços é de 5 dias úteis a contar da emissão e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

b) CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (Quarenta e cinco) dias corridos para a realização dos serviços técnicos e entregas dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico Simplificados com a área inferior a 930m² e o prazo máximo de 90 (Noventa) dias corridos para a realização dos serviços técnicos e entregas dos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico com a área superior a 930m², contados a partir da ciência, mediante recebimento da competente Ordem de Início de Serviços.

c) O trabalho deverá estar em concordância com o horário de funcionamento das Unidades, com prévio agendamento.

OBS.: Após a entrega das pastas dos projetos deste Termo, os mesmos deverão ser repassados para futura empresa responsável pela instalação, o que se dará com um novo Processo Licitatório e após concluídos os serviços, a Licitante vencedora do Processo Licitatório deste Termo deverá fazer o agendamento de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.

DAS OBRIGAÇÕES

É dever da CONTRATADA cumprir os prazos estipulados neste documento, dispor de mão de obra de engenheiros e técnicos com experiência e comprovação para elaboração do Levantamento Arquitetônico e dos Projetos; elaborar os projetos visando absorver todos os equipamentos/acessórios de segurança existentes viabilizando o menor custo para o Município; os profissionais que executarão o objeto deste Termo deverão estar devidamente identificados ao visitar as Unidades a serem atendidas; arcar com todos os encargos trabalhistas bem como transporte, alimentação, segurança, não devendo gerar nenhum ônus ou vínculo empregatício ao Município.

É dever da CONTRATANTE disponibilizar a lista completa dos locais da execução contendo endereços e telefones, dispor de documentos necessários das Unidades, quando houver, para viabilizar a elaboração do projeto e o levantamento arquitetônico. Arcar com as taxas públicas e DAE's solicitadas pelo Corpo de Bombeiros; efetuar o pagamento mediante condições estabelecidas neste Termo; fiscalizar e acompanhar o projeto até emissão do Laudo emitido pelo COBOM/MG;

O Município não arcará com taxas extras, provenientes de readequações.

DO PAGAMENTO

Emenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Divido em 03 parcelas da seguinte forma:

40% referente a 1º parcela, mediante início da execução em mínimo 50% das Unidades;

30% referente a 2º parcela mediante entrega das pastas de todos os projetos de todas as Unidades;

30% mediante aprovação do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais de todas as Unidades.

DA FISCALIZAÇÃO

A cargo da SME: Leandro Antônio de Castro



Eliane Barbosa Campos
Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV – DECLARAÇÕES DE IDONEIDADE E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Eletrônico nº 153/2023.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº: _____, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.

Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE Á
INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO
E _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023

PRC Nº 333/2023

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por sua Secretária Municipal que subscreve ao final, e xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxx, residente á xxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), levantamento arquitetônico (as built) das respectivas áreas de risco, aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) conforme as normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Lei 14.130/2001, Decretos e Circulares aplicáveis); Protocolo, acompanhamento e aprovação dos PPCIP junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

2 - PREÇO

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ xxx** conforme especificado na planilha abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Emanuella



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Item	Quant	Especificações	Vlr Unitário	Vlr Total
01	15	Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), levantamento arquitetônico (as built) das respectivas áreas de risco, aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) conforme as normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Lei 14.130/2001, Decretos e Circulares aplicáveis); Protocolo, acompanhamento e aprovação dos PPCIP junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.		

3 - DO DETALHAMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 Elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico obedecendo a normalização da ABNT, Leis e decretos Estaduais e Municipais, bem como critérios específicos baseados nas características funcionais e arquitetônicas das edificações;

3.2 Fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

3.3 Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), levantamento arquitetônico (as built) das respectivas áreas de risco, aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) conforme as normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Lei 14.130/2001, Decretos e Circulares aplicáveis); Protocolo, acompanhamento e aprovação dos PPCIP junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

3.4 Fornecimento da lista de material com o quantitativo de equipamentos a serem instalados em cada Unidade;

3.5 Levantamento dos dados da edificação in Loco;

3.6 Acompanhar até aprovação do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.7 O prazo de início de serviços é de 5 (Cinco) dias úteis a contar da emissão e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

3.8 O prazo de entrega dos serviços deverá ser fixado no Pedido da Ordem de Serviço a CONTRATADA.

3.9 A execução dos serviços será de acordo com a prioridade das Unidades.

3.10 O trabalho deverá estar em concordância com o horário de funcionamento das Unidades, com prévio agendamento.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será dividido em 03 parcelas da seguinte forma, 40% (quarenta por cento) do pagamento, referente a Primeira parcela, mediante início da execução em mínimo 50% (cinquenta por cento) das Unidades, 30% (trinta por cento) do pagamento, referente a Segunda parcela, mediante Protocolo do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, 30% (trinta por cento) do pagamento, referente a terceira parcela, mediante aprovação do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

4.1.1 O pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

4.1.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

5- EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

MORA DIÁRIA = $PV \times I/100$

30

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Efetuar a entrega do objeto adquirido dentro do prazo estipulado no edital e de acordo com as especificações;
- 6.2** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;
- 6.3** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.
- 6.4** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 6.5** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 6.6** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.7** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 6.8** A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 6.9** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.10** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 6.11** Arcar com as despesas de seguro, entrega, transporte, descarga e tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.12 Todas as despesas e custos direto e indireto necessários ao fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

6.13 Dispor de mão de obra de engenheiros e técnicos com experiência e comprovação para elaboração dos Projetos;

6.14 Elaborar os projetos visando absorver todos os equipamentos/acessórios de segurança existentes viabilizando o menor custo para o Município;

6.15 Os profissionais que executarão o objeto deste Termo deverão estar devidamente identificados ao visitar as Unidades a serem atendidas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Assegurar a Contratada o pagamento após o recebimento definitivo da Nota Fiscal;

7.2 Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar, receber e conferir o produto licitado;

7.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

7.4 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital;

7.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades.

7.6 Rescisão contratual nos previstos em lei;

7.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.8 É dever da CONTRATANTE disponibilizar a lista completa dos locais da execução, dispor de documentos necessários das Unidades, quando houver, para viabilizar o projeto. Arcar com as taxas públicas e DAE's solicitadas pelo Corpo de Bombeiros; efetuar o pagamento mediante condições estabelecidas neste Termo; fiscalizar e acompanhar o projeto até emissão do Laudo emitido pelo COBOM/MG;

7.9 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

8.3 Multas

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento; 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

8.3.3 As multas poderão ser descontadas de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

8.4 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

8.4.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II – amigável, por acordo entre as partes;
- III – judicial, nos termos da legislação.

8.4.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Contratante.

8.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

8.5.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento;

8.5.2 Retardamento imotivado de fornecimento;

8.5.3 Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo;

Simone



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.5.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

8.5.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

8.5.6 Fornecimento de produtos de baixa qualidade.

8.6 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

8.7 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

8.9.1 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente desta solicitação correrá a conta de recurso próprio do orçamento da Prefeitura Municipal de Sarzedo, pela seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE 02.07.17.361.1201.2027 – NATUREZA DA DESPESA 339039 – FONTE DE RECURSO 1.500.1001 – FICHA 193.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

Sandica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.1 A fiscalização fica designado para o acompanhamento e fiscalização do processo, o Departamento DGIP (Departamento de Gestão e Infraestrutura Patrimonial), pelo Servidor Leandro Antônio de Castro, matrícula 9969.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

11 - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os preços deverão ser fixos até a perfeita execução do objeto.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, ou até a finalização e entrega do serviço.

13 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

13.1 O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 153/2023 do dia __ / __ / 2023.

14- DA PUBLICAÇÃO

14.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta, de responsabilidade da Prefeitura.

15 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 O presente contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

16.2 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.3 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

16.4 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 9/9342-0911, endereço Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG.

Sarzedo, _____ de _____ de 2023

Pelo Município:

Pela Contratada:

Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

Procurador Geral do Município
Dr. Marco Túlio Batista Salomão
OAB/MG 134.482

Testemunhas:

.....

Eliane



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

LOTE UNICO

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	15	SV	Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), levantamento arquitetônico (as built) das respectivas áreas de risco, aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) conforme as normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Lei 14.130/2001, Decretos e Circulares aplicáveis); Protocolo, acompanhamento e aprovação dos PPCIP junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	R\$3.974,9367	R\$59.624,05
Valor Total Estimado (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)					R\$ 59.624,05

OBS: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame

LOCAL, DATA.

(Representante Legal)
(Carimbo da empresa)

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 9/9342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

A EMPRESA, CNPJ:, PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023**, DESTINADO À “Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), levantamento arquitetônico (as built) das respectivas áreas de risco, aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) conforme as normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Lei 14.130/2001, Decretos e Circulares aplicáveis); Protocolo, acompanhamento e aprovação dos PPCIP junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais”, COMPROMETE-SE A MANTER COMO RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) DO MENCIONADO SERVIÇO, ATÉ A SUA CONCLUSÃO, O (A) SR.(SRA): _____(nome do rt _____, CUJO(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ATENDE(M) AO(S) OBJETO(S) LICITADO(S).

Declara-se ciente de que:

- a) a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura:: _____
Sócio administrador.....: _____
Identificação.....: _____

CIENTE:

Assinatura:: _____
Resp. Técnico indicado: _____
Identificação (Nº Registro Entidade Competente): _____

Sarzedo